



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG, BEM COMO AOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS À FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ (FAPEM) E AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, todos designados pela Portaria N.º 166 de 13 de julho de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/11/2026 às 13h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 ÀS 13h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Carla Nogueira Dias, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

- ♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
- ♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através (licitante@bbmnet.com.br) (11) 3181-8214 para suporte da plataforma BBM.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE **CESTAS NATALINAS, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG, BEM COMO AOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS À FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ (FAPEM) E AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.2.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2. ao 5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em reais **R\$0,01**

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**.

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, em acordo com o art. 82, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.8 O cadastro reserva previsto neste edital corresponde ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

O acionamento do cadastro reserva ocorrerá nas hipóteses de recusa, impedimento, cancelamento do registro ou esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor principal da ata.

13 DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos licitantes, por mensagem lançada no sistema, que a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma prevista no edital, sob pena de preclusão, e que o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Aos demais licitantes será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme previsto no art. 165, § 4º e 5º, da referida Lei, assegurado o acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** do sistema disponível no site www.novobbmnet.com.br. Os documentos complementares relacionados às razões recursais ou às contrarrazões, quando cabíveis, deverão ser encaminhados pelo mesmo sistema ou, quando admitido pelo Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@cambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos legais e as disposições deste edital.

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens *a, b, c e d* do item

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 Das multas:

14.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou até 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.4.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a”**).

14.4.1 após 30 (trinta) dias corridos de atraso, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.4.1, sem prejuízo das multas de mora incidentes até o limite estabelecido na alínea “b”**.

c) o material entregue em desacordo com as especificações, características, condições ou demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual deverá ser substituído ou regularizado pela contratada/detentora, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Administração, que não excederá 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva notificação.

d) a não substituição ou regularização do material dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista na alínea “a”, quando configurada a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo concedido para a substituição ou regularização.

Parágrafo único – O pedido de prorrogação do prazo para entrega, substituição ou regularização dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro do prazo originalmente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

14.4.3 *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

14.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida 14.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@cambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 27 de outubro de 2026.

Ronaldo de Sales
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

Eliane Lambert Ferreira
Ordenador(a) de despesas/Diretora Presidente do FAPEM

Vitor Marques Martins
Ordenador(a) de despesas/Diretor Interino do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria Requisitante do Município de Cambuí/MG: Administração e Fazenda.

Objeto: O objeto desta licitação consiste no Registro de Preço para aquisição de **cestas natalinas, devidamente montadas e embaladas, destinadas aos servidores públicos municipais efetivos e contratados do Município de Cambuí/MG, bem como aos beneficiários vinculados à Fundação De Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí (FAPEM) e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, conforme termo de referência.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do lote, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada entr beneficiários vinculados.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Lote:	00000001 - LOTE 01					R\$ 243.849,30	
1	005.000.286	AMENDOIM CROCANTE	UN	1185	6,38	7.560,30	
2	005.000.276	AZEITONAS VERDES	UN	1185	3,56	4.218,60	
3	005.000.112	BATATA PALHA	PT	1185	5,26	6.233,10	
4	005.000.266	BISCOITO CHAMPANHE	UM	2370	5,45	12.916,50	
5	005.000.285	BISCOITO COOKIES	UN	2370	2,53	5.996,10	
6	005.000.284	BISCOITO WAFER	UN	2370	2,65	6.280,50	
7	005.000.044	BOMBOM	CX	1185	13,00	15.405,00	
8	316.000.017	CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA	UM	2370	10,05	23.818,50	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

9	005.000.267	CREME DE LEITE	UM	2370	3,69	8.745,30	
10	005.000.274	ERVILHA EM CONSERVA	EB	1185	2,52	2.986,20	
11	005.000.023	FAROFA	PT	1185	4,65	5.510,25	
12	005.000.277	GELATINA EM PÓ	UN	2370	1,37	3.246,90	
13	005.000.268	LEITE CONDENSADO	UM	2370	5,22	12.371,40	
14	005.000.280	MACARRÃO	EB	1185	4,39	5.202,15	
15	005.000.287	MAIONESE	EB	1185	8,30	9.835,50	
16	005.000.278	MILHO VERDE	EB	1185	2,69	3.187,65	
17	005.000.279	MISTURA PARA BOLO CHOCOLATE	EB	1185	3,33	3.946,05	
18	005.000.193	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	UN	1185	2,99	3.543,15	
19	005.000.262	PANETONE DE CHOCOLATE	UN	1185	11,46	13.580,10	
20	005.000.261	PANETONE DE FRUTAS	UN	1185	12,42	14.717,70	
21	005.000.281	PATE DE ATUM	UN	1185	10,60	12.561,00	
22	005.000.269	PESSEGO EM CALDA	UN	1185	9,71	11.506,35	
23	006.000.087	SUCO CONCENTRADO	UN	2370	4,24	10.048,80	
24	005.000.265	SUCO DE UVA	UN	1185	17,35	20.559,75	
25	005.000.282	TORRADA TRADICIONAL	UN	1185	5,90	6.991,50	
26	005.000.264	TORRONE	UN	2370	4,14	9.811,80	
27	005.000.283	UVA PASSA	UN	1185	2,59	3.069,15	

Volume por cesta			
quantidades	descrição	preço médio	marca sugeridas
1	Amendoim crocante - tipo japonês, constituído de grãos de amendoim revestidos por camada crocante à base de farinha e temperos, com textura crocante, coloração uniforme e sabor característico, peso mínimo 200 g.	R\$ 6,38	Yoki, Dori, Amendupã
1	Azeitonas verdes, sem caroço - peso mínimo 150g	R\$ 3,56	Tozzi, La Violetera, Galo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

1	Batata palha - longa, seca e crocante, sem gordura trans. Composição: batata, gordura vegetal e sal. Pacote com peso mínimo 140g.	R\$ 5,26	Ilustre, Yoki, Elma Chips
2	Biscoito tipo champanhe, produzido à base de farinha de trigo, açúcar e ovos, com formato alongado, textura leve e aerada, superfície açucarada e sabor característico, peso mínimo 150 g.	R\$ 5,45	Bauduco, Visconti, Aymoré
2	Biscoito tipo Cookies - sabores: chocolate, gotas de chocolates ou baunilha. peso mínimo 60g.	R\$ 2,53	Visconti, Bauduco, Nestlé
2	Biscoito tipo wafer - Biscoito tipo wafer composto por camadas finas e crocantes de massa, intercaladas com recheio, com sabor, aroma e textura característicos, acondicionado em embalagem individual. Peso mínimo 110g, Sabores: morango e chocolate, sendo 1 unidade de cada sabor.	R\$ 2,65	Bauduco, Visconti, Aymoré
1	Caixa de Bombom - Caixa de bombons de chocolate, sortidos, com variedade de sabores e recheios, podendo conter chocolate ao leite, branco e meio amargo, Peso mínimo 250 g.	R\$ 13,00	Nestlé, Garoto, Lacta
2	Caixa de papelão - Caixa de papelão acartonado, resistente, decorada com motivos natalinos e equipada com alça para transporte, destinada ao acondicionamento e à apresentação dos produtos da cesta natalina. Deverão ser fornecidas 2 caixas de modelos diferentes, com dimensões a serem definidas conforme a composição e a montagem da cesta, de modo a acomodar adequadamente os itens.	R\$ 10,05	****
2	Creme de Leite -, com teor de gordura entre 17% e 25%, acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida. Peso mínimo 200 g.	R\$ 3,69	Nestlé, Itambé, Cemil
2	Doce Torrone - Doce tipo torrone, à base de açúcar, mel ou glucose, com clara de ovo e/ou outros ingredientes característicos, podendo conter amendoim, castanhas ou outras oleaginosas, com textura macia ou firme e sabor característico, Peso mínimo 90 g.	R\$ 4,14	Milaré, Montevergine
1	Ervilha - Ervilhas, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Sachê com peso mínimo 170 g.	R\$ 2,52	Quero/Goias Verde/Knnor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

1	Farofa pronta - farofa de mandioca temperada, embalagem com peso mínimo 500g	R\$ 4,65	Yoki, Amália
2	Gelatina em pó, peso mínimo 20g. Sabores: morango e limão, sendo 1 unidade de cada sabor.	R\$ 1,37	Santa Amália, Dr. Oetker, Royal, So
2	Leite Condensado - Leite condensado, produto lácteo resultante da desidratação parcial do leite, com adição de açúcar, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida, Peso mínimo 395 g.	R\$ 5,22	Nestlé, Itambé, Cemil, Italc
1	Macarrão - Macarrão de sêmola de trigo, tipo penne ou parafuso, massa alimentícia seca, com formato característico, coloração uniforme e obtida a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Peso mínimo 500 g.	R\$ 4,39	Renata, Galo, Chiarini
1	Maionese - Maionese, produto alimentício em forma de emulsão cremosa, à base de óleos vegetais e ovos, com consistência homogênea, textura uniforme e sabor característico, Peso mínimo 500 g.	R\$ 8,30	Hellmans, Arisco, Heinz
1	Milho Verde - Milho verde em conserva, cozido ao vapor. Sachê com peso mínimo 170 g	R\$ 2,69	Quero/Goias Verde/Knnor
1	Mistura para bolo - Mistura para bolo, sabor chocolate, em pó, destinada ao preparo de bolo, com coloração, aroma e sabor característicos, devendo proporcionar massa homogênea e textura macia após o preparo, conforme instruções do fabricante. Peso mínimo 400 g.	R\$ 3,33	Santa Amália, Dona Benta, Fleischmann
1	Molho de Tomate - Molho de tomate tradicional, elaborado à base de tomates, com consistência homogênea, cor, aroma e sabor característicos, podendo conter temperos e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, sachê Peso mínimo 300 g.	R\$ 2,99	Pomarola, tarantell, Heinz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

1	Panetone de Chocolate - panetone de chocolate (chocotone), massa clara ou tradicional, macia e aerada, feita com fermentação natural, e generosamente recheado com gotas de chocolate ao leite, Peso mínimo 400g.	R\$ 11,46	Bauducco, Visconti, Tomy
1	Panetone de Frutas - panetone de frutas, massa macia, úmida e de fermentação natural, recheado com frutas cristalizadas e uvas-passas selecionadas, Peso mínimo 400g.	R\$ 12,42	Bauducco, Visconti, Tomy
1	Patê de atum - Patê de atum, elaborado à base de atum e ingredientes complementares, com consistência cremosa e homogênea, sabor e aroma característicos, pronto para consumo, acondicionado em embalagem tipo sachê, contendo peso mínimo 170 g.	R\$ 10,60	Coqueiro, Gomes da Costa
1	Pêssego em calda - constituído de pêssegos em metades ou pedaços, descascados, imersos em calda açucarada, com cor, sabor e textura característicos, peso mínimo 450g	R\$ 9,71	Tozzi, Olé, Schramm
2	Suco concentrado de fruta, em sabores variados, elaborado a partir de frutas, com sabor, aroma e cor característicos, destinado à diluição para consumo, acondicionado em embalagem contendo peso mínimo 500 ml. Sabores: goiaba, maracujá ou caju, sendo 1 unidade de cada sabor.	R\$ 4,24	Maguary, DaFruta
1	Suco de uva integral - Suco de uva integral, acondicionado em embalagem de vidro contendo no mínimo 1,5 l.	R\$ 17,35	Santomé, Aurora, Aliança
1	Torrada tradicional - produzida à base de farinha de trigo, com textura crocante, coloração dourada e sabor característico, acondicionada em embalagem contendo peso líquido mínimo de 142 g.	R\$ 5,90	Visconti, Bauduco
1	Uva-passa preta ou escura, obtida pela desidratação de uvas, sem sementes, com coloração, textura e sabor característicos, peso mínimo 100 g.	R\$ 2,59	Pietrelli

2.1 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, devendo o ato indicar expressamente o prazo de prorrogação e os quantitativos renovados, nos termos do Decreto Municipal nº 45/2023.

2.4 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, quando cabível, e terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que possa substituir, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **26/10/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

2.6 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do item.

2.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.8 Todos os itens: **Ampla Concorrência**

2.9 Sendo 1.185 cestas:

2.9.1 Prefeitura Municipal de Cambuí/MG: 1.109 cestas,

2.9.2 Fundação de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí (FAPEM): 6 cestas,

2.9.3 Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE): 70 cestas,

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de cestas natalinas de confraternização destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais efetivos e contratados do Município de Cambuí/MG, bem como aos beneficiários vinculados à Fundação de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí (FAPEM) e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme as

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

quantidades estimadas e as necessidades informadas por cada órgão ou entidade participante, no mês de dezembro, em observância à autorização prevista na Lei Municipal que dispõe sobre a concessão do benefício, com as alterações posteriores.

A necessidade da contratação decorre da previsão legal de concessão anual da Cesta Natalina de Confraternização, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.069/2022 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Municipal nº 3.184/2023, que conferiu nova redação ao art. 2º da norma originária, estabelecendo o valor do benefício e o critério de reajuste para os anos subsequentes. A iniciativa também se insere no contexto de valorização dos servidores públicos municipais e de reconhecimento da contribuição desses profissionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos à população.

Para viabilizar a concessão do benefício, faz-se necessária a aquisição dos gêneros alimentícios que comporão as cestas natalinas, em quantitativo suficiente para atender aos servidores abrangidos pela legislação municipal. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às condições de acondicionamento e transporte e aos prazos de entrega definidos pela Administração, de modo a assegurar a adequada composição e distribuição das cestas.

O planejamento da contratação deverá considerar o quantitativo de servidores contemplados, a composição das cestas, as condições de fornecimento, a disponibilidade orçamentária e financeira e os prazos necessários para garantir a entrega integral dos produtos em tempo hábil para a distribuição no mês de dezembro, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração.

Dessa forma, a contratação visa viabilizar a concessão da Cesta Natalina de Confraternização autorizada pela legislação municipal, mediante a realização do procedimento de contratação pública cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da eficiência e da economicidade, bem como as demais normas aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

4.1 Das condições de montagem e acondicionamento

- As cestas natalinas deverão ser fornecidas previamente montadas, contendo todos os produtos previstos na composição definida pela Administração Municipal, nas quantidades, especificações e apresentações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
- Cada cesta deverá ser composta por duas caixas de papelão acartonado distintas, de modelos diferentes, resistentes, decoradas com motivos natalinos e providas de alças para transporte, com dimensões compatíveis

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

com os produtos acondicionados. As caixas deverão ser entregues devidamente montadas, com as respectivas alças instaladas e todos os produtos organizados em seu interior.

- Os produtos deverão ser distribuídos de maneira adequada e proporcional entre as duas caixas, observando-se, preferencialmente, a seguinte organização:

- a. **Caixa 1 – Mercearia e acompanhamentos:** produtos de mercearia e demais itens correspondentes a essa categoria.
- b. **Caixa 2 – Panetones, doces e biscoitos:** panetones, doces, biscoitos e demais produtos correspondentes a essa categoria.

- Cada caixa deverá apresentar identificação clara e de fácil visualização, diferenciando a primeira da segunda, de modo a facilitar a conferência, a estocagem, a organização e a distribuição dos conjuntos. Ambas deverão ser devidamente envolvidas e lacradas com plástico-filme, de forma a preservar a integridade dos produtos e facilitar o transporte e o manuseio, sem comprometer a identificação dos itens ou as condições adequadas de conservação.

4.2 Da qualidade e das condições dos produtos

- Todos os produtos alimentícios deverão ser de boa qualidade, próprios para consumo humano e estar em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, com as normas sanitárias e com a legislação vigente.
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com as exigências legais aplicáveis, sem sinais de violação, avarias, rasuras, umidade, vazamentos, deterioração, aderência indevida ao conteúdo ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.
- As embalagens deverão conter, conforme a legislação aplicável a cada produto, informações legíveis relativas ao fabricante, à marca, aos ingredientes, à data de validade, ao lote e aos registros ou demais identificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.
- Os produtos deverão ser transportados, armazenados e acondicionados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação, observadas as orientações dos fabricantes e os requisitos sanitários pertinentes, de modo a preservar suas características e condições de consumo até o recebimento pela Administração Municipal.

5. Do prazo de validade

- Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, não sendo admitidos produtos vencidos ou que não atendam a esse requisito.

- Deverão ser observadas, ainda, eventuais exigências específicas de validade estabelecidas para cada item no Termo de Referência, desde que compatíveis com as características dos produtos e devidamente justificadas pela Administração.

5.1 Da entrega e das condições de fornecimento

- A contratada será integralmente responsável pela montagem das cestas, pelo acondicionamento dos produtos, pela embalagem, pelo transporte, pela descarga e pela entrega do objeto, devendo assegurar que todos os conjuntos sejam fornecidos completos, íntegros e em condições adequadas para armazenamento e posterior distribuição aos beneficiários.
- O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições e os quantitativos nela estabelecidos, salvo disposição específica devidamente justificada e formalizada pela Administração, conforme as regras da contratação.
- A entrega deverá ocorrer no local e endereço indicados pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com a necessidade administrativa e as informações constantes da Ordem de Fornecimento. O documento poderá ser encaminhado por meio eletrônico e deverá indicar, no mínimo, o endereço exato para entrega, o horário de recebimento, os quantitativos solicitados e o(s) servidor(es) autorizado(s) a realizar a conferência e o recebimento dos produtos. Endereços pré-definidos, sujeitos a alteração: **Prefeitura de Cambuí/MG**, Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, contato (35) 99925-0235; **Fundação De Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí (FAPEM)**, Rua Padre Caramuru, nº 462, Centro, contato (35) 98421-7151; e ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro, contato (35) 98856-4630.
- A contratada será responsável por transmitir corretamente as informações e instruções necessárias às empresas terceirizadas eventualmente envolvidas no transporte, permanecendo responsável pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das condições contratadas.
- Os quantitativos fornecidos deverão corresponder aos previstos na contratação e aos indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, admitidas variações decorrentes das necessidades da Administração somente nos limites e nas condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.2 Do recebimento, da conferência e da fiscalização

- O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que deverá(ão) verificar a conformidade do fornecimento com as especificações do Termo de Referência, da proposta

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

aceita, do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento.

- Na conferência, deverão ser verificados, entre outros aspectos, os quantitativos entregues, a composição e a integridade das cestas, a identificação das caixas, as condições das embalagens, a validade dos produtos e o atendimento aos requisitos de qualidade, conservação e segurança alimentar.
- O recebimento ficará condicionado à constatação de que os produtos e as respectivas embalagens atendem às exigências estabelecidas na contratação, sem prejuízo das verificações posteriores cabíveis, nos termos da legislação aplicável.
- Caberá à Secretaria requisitante proporcionar as condições necessárias para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente previamente informado, bem como indicar os servidores responsáveis pela conferência e pelo recebimento.

5.3 Da substituição de produtos e das não conformidades

- A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, os produtos, as embalagens ou as cestas que apresentarem irregularidades, avarias, danos, desconformidades com as especificações contratadas ou condições inadequadas para consumo, armazenamento ou distribuição.
- Constatadas irregularidades no recebimento, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso expressamente previsto no instrumento contratual ou definido de forma justificada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
- Os produtos substitutos deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade, validade, acondicionamento e conservação estabelecidos na contratação, não sendo admitida a transferência de custos de substituição, transporte ou demais despesas à Administração.
- Caso a substituição não seja realizada no prazo estabelecido ou se mostre inviável, a Administração adotará as providências cabíveis para a solução da ocorrência, inclusive quanto à restituição de valores eventualmente pagos por produtos recusados, quando aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

5.4 Das obrigações legais e das disposições gerais

- A contratada deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e demais exigências pertinentes à execução do objeto, mantendo, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- A execução do fornecimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital ou do

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

instrumento de contratação direta, do Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos que integram o procedimento, bem como a legislação sanitária e as normas aplicáveis aos produtos alimentícios.

- Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes e proporcionais para assegurar a qualidade dos produtos, a integridade das cestas, a regularidade do fornecimento e o atendimento da necessidade administrativa, sem impor exigências desnecessárias ou injustificadamente restritivas à competitividade do procedimento de contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos ou instrumentos equivalentes e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais exigências da contratação.

5.2. Fornecer as cestas natalinas previamente montadas, completas e acondicionadas conforme a composição, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e pela conformidade de todos os produtos que as compõem.

5.3. Responsabilizar-se pela montagem, pelo acondicionamento, pela identificação das caixas, pela embalagem, pelo transporte, pela descarga e pela entrega das cestas, conforme as condições estabelecidas na contratação.

5.4. Realizar as entregas nos locais, endereços, horários, quantitativos e prazos indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.5. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal, pela FAPEM e pelo SAAE, conforme os respectivos contratos, respeitando os quantitativos solicitados, os limites registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais correspondentes.

5.6. Assegurar que todos os produtos sejam próprios para consumo humano, atendam às especificações exigidas, estejam dentro dos prazos de validade estabelecidos e apresentem embalagens íntegras e devidamente identificadas, sendo transportados e acondicionados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

5.7. Manter a qualidade, as características, as marcas e as especificações dos produtos correspondentes à proposta aceita e aos documentos da contratação, não realizando substituições ou alterações sem prévia autorização formal da Administração, quando legalmente admissível.

5.8. Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o órgão ou entidade contratante, os produtos, as embalagens ou as cestas que apresentarem avarias, irregularidades, divergências de quantidade ou composição, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos e pelas despesas decorrentes da execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à montagem, à embalagem, ao transporte, à descarga e à substituição de produtos.

5.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e demais exigências legais aplicáveis.

5.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo órgão ou entidade contratante e fornecer as informações e os documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.

5.12. Comunicar formalmente ao respectivo contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos ou afastamento de responsabilidades.

5.13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do fornecimento pelos servidores formalmente designados pelo respectivo órgão ou entidade contratante, prestando as informações solicitadas e atendendo às determinações pertinentes.

5.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

5.15. Permanecer responsável pela execução integral do objeto, inclusive pelos atos praticados por transportadores ou outros prestadores eventualmente envolvidos, observadas as disposições aplicáveis à subcontratação.

5.16. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos ou instrumentos equivalentes e nos demais documentos que integram a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no respectivo contrato e na Ordem de Fornecimento.

6.2. Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as próprias necessidades administrativas, observando os quantitativos registrados, os limites da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. Informar, em cada Ordem de Fornecimento, os quantitativos solicitados, o local e o endereço exatos da entrega, o horário de recebimento e a identificação dos servidores autorizados a realizar a conferência e o recebimento dos produtos.

6.4. Providenciar as condições necessárias para o recebimento das cestas no local e horário previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

informados, indicando os servidores responsáveis pela conferência e pelo recebimento.

6.5. Designar formalmente, por ocasião da assinatura de cada contrato, os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização da respectiva contratação, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio dos servidores designados, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas no respectivo contrato.

6.7. Conferir, no momento do recebimento, a quantidade e a composição das cestas, a identificação das caixas, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as demais características exigidas no Termo de Referência, registrando eventuais irregularidades identificadas.

6.8. Recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, mediante registro da ocorrência e comunicação formal à contratada, para que sejam adotadas as providências de regularização ou substituição cabíveis.

6.9. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução do fornecimento e acompanhar a adoção das providências necessárias à sua correção, observados os prazos previstos nos instrumentos da contratação.

6.10. Efetuar individualmente os pagamentos devidos pelos fornecimentos realizados em seu próprio benefício, após o recebimento e o atesto da documentação fiscal correspondente, observados os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos no respectivo contrato e na legislação aplicável.

6.11. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas aos locais de entrega, aos horários de recebimento e aos servidores responsáveis pela conferência.

6.12. Registrar as ocorrências relevantes durante a execução contratual e adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à aplicação das sanções pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Cada órgão ou entidade participante será responsável pela emissão de suas próprias Ordens de Fornecimento, pela formalização e gestão do respectivo contrato, pelo recebimento e pela conferência dos produtos destinados à sua demanda, pela fiscalização da execução contratual e pelo pagamento das despesas correspondentes.

6.14. A Prefeitura Municipal de Cambuí, na condição de órgão gerenciador, será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pelo exercício das atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada órgão ou entidade participante quanto aos respectivos contratos e fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

6.15. Cumprir as demais obrigações atribuídas pela legislação vigente e pelos instrumentos que integram a contratação.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de cestas natalinas de confraternização destinadas aos servidores públicos municipais efetivos e contratados do Município de Cambuí/MG, bem como aos beneficiários vinculados à Fundação de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí (FAPEM) e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme as quantidades estimadas e as necessidades informadas por cada órgão ou entidade participante, para distribuição no mês de dezembro, em conformidade com a autorização prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 3.069/2022, com as alterações posteriores, especialmente a Lei Municipal nº 3.184/2023.

A concessão da Cesta Natalina de Confraternização constitui iniciativa de valorização dos servidores públicos municipais e de reconhecimento da contribuição desses profissionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos à população. Nesse contexto, a aquisição dos gêneros alimentícios necessários à composição das cestas mostra-se indispensável para viabilizar a concessão do benefício autorizado pela legislação municipal, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas informações fornecidas pelos setores responsáveis de cada órgão ou entidade participante. O setor de Recursos Humanos (RH) do Município de Cambuí/MG identificou a necessidade de 1.109 (mil cento e nove) cestas natalinas para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos e contratados. A Fundação de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí (FAPEM) identificou a necessidade de 6 (seis) cestas natalinas, enquanto o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) identificou a necessidade de 70 (setenta) cestas natalinas, totalizando 1.185 (mil cento e oitenta e cinco) cestas natalinas.

O valor unitário estimado é de **R\$ 205,78 (duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**, totalizando o montante estimado de **R\$ 243.849,30 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, distribuído da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal de Cambuí/MG: 1.109 cestas, totalizando R\$ 228.210,02 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dez reais e dois centavos);
- Fundação de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí (FAPEM): 6 cestas, totalizando R\$ 1.234,68 (mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE): 70 cestas, totalizando R\$ 14.404,60 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

O valor estimado deverá ser respaldado por pesquisa de preços devidamente documentada nos autos do processo administrativo, realizada em conformidade com os parâmetros aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os procedimentos adotados pela Administração Municipal, de modo a subsidiar a definição do preço estimado e assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

O planejamento da contratação deverá considerar, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira, as especificações dos produtos que comporão as cestas, as condições de acondicionamento e transporte e os prazos necessários para a entrega integral dos itens em tempo hábil para a distribuição no período natalino.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar os meios necessários à concessão da Cesta Natalina de Confraternização aos servidores públicos municipais contemplados, mediante procedimento de contratação pública adequado, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

8. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela Administração Municipal, observadas as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual, mediante conferência da composição das cestas, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e dos demais requisitos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

b) **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto com as exigências da contratação, mediante aceitação formal pela Administração.

Constatadas irregularidades, desconformidades ou divergências nos produtos entregues, a Prefeitura Municipal de Cambuí/MG poderá, conforme a natureza da ocorrência:

I – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não corresponderem às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, determinando sua substituição;

II – exigir a complementação dos quantitativos entregues, quando constatada a falta de produtos ou de componentes necessários à composição integral das cestas;

III – exigir a correção de outras irregularidades passíveis de saneamento, desde que compatível com a natureza do objeto e com as condições da contratação.

A detentora deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, a complementação dos quantitativos ou a correção das irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração e mantidos os preços contratados, ressalvadas as hipóteses em que outro prazo seja formalmente estabelecido pela Administração, mediante justificativa compatível com a natureza da ocorrência e com o interesse público.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos da contratação.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Para a Prefeitura Municipal:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Ronaldo de Sales

Fiscal do contrato: Geraldo Celso Ribeiro

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Para o FAPEM:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Eliane Lambert Ferreira

Fiscal do contrato: Ana Caroline Almeida dos Santos

Para o SAAE:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Thaís Carolina de Araújo

Fiscal do contrato: Daniele Magalhães

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Luiz Rogério Ribeiro

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal:

- 020401 04 122 0001 4078 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SECRETARIA DE ASMINISTRAÇÃO E FAZENDA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 182

SAAE:

- 030100 17 122 0001 6001 0000 3.3.90.32.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/ CONTÁBIL - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FICHA 770

FAPEM:

- 040100 04 122 2021 8001 0000 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – FICHA 834

13. ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise dos principais riscos associados à contratação, bem como das medidas de mitigação:

Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas preventivas e corretivas
Pesquisa de preços inadequada	Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado, podendo comprometer a contratação.	Realizar pesquisa de preços com fontes confiáveis e dados atualizados, observando os critérios legais aplicáveis.
Baixa competitividade no certame	Redução da disputa entre fornecedores e possibilidade de preços menos vantajosos.	Elaborar especificações claras e compatíveis com o mercado, evitando exigências excessivas que restrinjam indevidamente a participação.
Licitação deserta ou fracassada	Atraso na contratação e risco de não atendimento da demanda no período previsto.	Planejar a contratação com antecedência, verificar a compatibilidade dos preços estimados com o mercado e revisar eventuais exigências que tenham comprometido a disputa.
Atraso na entrega das cestas	Comprometimento do cronograma de distribuição e da	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com a necessidade, acompanhar a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas preventivas e corretivas
	finalidade da ação natalina.	contratual e prever consequências para o descumprimento injustificado.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Recebimento de cestas incompletas, produtos inadequados ou itens diferentes dos exigidos.	Definir detalhadamente a composição das cestas e realizar conferência dos produtos no recebimento, exigindo a correção das irregularidades identificadas.
Produtos vencidos, danificados ou inadequadamente acondicionados	Comprometimento da qualidade e da segurança dos alimentos.	Estabelecer requisitos de validade, embalagem, conservação e transporte, com inspeção no recebimento e rejeição de produtos em desacordo com as condições contratadas.
Descumprimento das obrigações pela contratada	Prejuízos à execução contratual e eventual necessidade de adoção de medidas administrativas.	Fiscalizar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e aplicar as medidas e sanções cabíveis, observados o contrato e a legislação vigente.
Falhas na fiscalização contratual	Identificação tardia de irregularidades e recebimento de produtos inadequados.	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, orientar os responsáveis e manter registros das entregas e das verificações realizadas.
Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros	Impossibilidade de concluir a contratação ou efetuar os pagamentos devidos.	Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e observar as etapas legais de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados podem ser mitigados mediante planejamento adequado, elaboração precisa do Termo de Referência, pesquisa de preços consistente, definição de prazos compatíveis com a necessidade administrativa e fiscalização efetiva da execução contratual.

Dessa forma, a adoção das medidas preventivas e corretivas indicadas contribuirá para reduzir a ocorrência de falhas, assegurar a qualidade dos produtos e possibilitar o fornecimento das cestas natalinas dentro das condições estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

14. ENCERRAMENTO

Diante do exposto, o presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao planejamento da contratação e à legislação municipal aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos municipais de Cambuí/MG, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Ronaldo de Sales
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

Eliane Lambert Ferreira
Ordenador(a) de despesas/Diretora Presidente do FAPEM

Vitor Marques Martins
Ordenador(a) de despesas/Diretor Interino do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

I) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2026**.

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

- a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: Ronaldo de Sales, Eliane Lambert Ferreira, Thaís Carolina de Araújo.

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Fundação de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí (FAPEM) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**

DETENTORA: A empresa _____ sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto desta licitação consiste no Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG, BEM COMO AOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS À FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ (FAPEM) E AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), conforme Termo de Referência.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s)

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR REGISTRADO	DIFERENÇA DE PERCENTUAL (%) REGISTRADO	MARCA

A presente Ata tem valor total de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Das condições de montagem e acondicionamento

2.1.1 As cestas natalinas deverão ser fornecidas previamente montadas, contendo todos os produtos previstos na composição definida pela Administração Municipal, nas quantidades, especificações e apresentações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.1.2 Cada cesta deverá ser composta por duas caixas de papelão acartonado distintas, de modelos diferentes, resistentes, decoradas com motivos natalinos e providas de alças para transporte, com dimensões compatíveis com os produtos acondicionados. As caixas deverão ser entregues devidamente montadas, com as respectivas alças instaladas e todos os produtos organizados em seu interior.

2.1.3 Os produtos deverão ser distribuídos de maneira adequada e proporcional entre as duas caixas, observando-se, preferencialmente, a seguinte organização:

- Caixa 1 – Mercearia e acompanhamentos:** produtos de mercearia e demais itens correspondentes a essa categoria.
- Caixa 2 – Panetones, doces e biscoitos:** panetones, doces, biscoitos e demais produtos correspondentes a essa categoria.

2.1.4 Cada caixa deverá apresentar identificação clara e de fácil visualização, diferenciando a primeira da segunda, de modo a facilitar a conferência, a estocagem, a organização e a distribuição dos conjuntos. Ambas deverão ser devidamente envolvidas e lacradas com plástico-filme, de forma a preservar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

integridade dos produtos e facilitar o transporte e o manuseio, sem comprometer a identificação dos itens ou as condições adequadas de conservação.

2.2 Da qualidade e das condições dos produtos

- 2.2.1 Todos os produtos alimentícios deverão ser de boa qualidade, próprios para consumo humano e estar em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, com as normas sanitárias e com a legislação vigente.
- 2.2.2 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com as exigências legais aplicáveis, sem sinais de violação, avarias, rasuras, umidade, vazamentos, deterioração, aderência indevida ao conteúdo ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.
- 2.2.3 As embalagens deverão conter, conforme a legislação aplicável a cada produto, informações legíveis relativas ao fabricante, à marca, aos ingredientes, à data de validade, ao lote e aos registros ou demais identificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.
- 2.2.4 Os produtos deverão ser transportados, armazenados e acondicionados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação, observadas as orientações dos fabricantes e os requisitos sanitários pertinentes, de modo a preservar suas características e condições de consumo até o recebimento pela Administração Municipal.

3. Do prazo de validade

- 2.3.1 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, não sendo admitidos produtos vencidos ou que não atendam a esse requisito.
- 2.3.2 Deverão ser observadas, ainda, eventuais exigências específicas de validade estabelecidas para cada item no Termo de Referência, desde que compatíveis com as características dos produtos e devidamente justificadas pela Administração.

3.1 Da entrega e das condições de fornecimento

- 2.4.1 A contratada será integralmente responsável pela montagem das cestas, pelo acondicionamento dos produtos, pela embalagem, pelo transporte, pela descarga e pela entrega do objeto, devendo assegurar que todos os conjuntos sejam fornecidos completos, íntegros e em condições adequadas para armazenamento e posterior distribuição aos beneficiários.
- 2.4.2 O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições e os quantitativos nela estabelecidos, salvo disposição específica devidamente justificada e formalizada pela Administração, conforme as regras da contratação.

- 2.4.3 A entrega deverá ocorrer no local e endereço indicados pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com a necessidade administrativa e as informações constantes da Ordem de Fornecimento. O documento poderá ser encaminhado por meio eletrônico e deverá indicar, no mínimo, o endereço exato para entrega, o horário de recebimento, os quantitativos solicitados e o(s) servidor(es) autorizado(s) a realizar a conferência e o recebimento dos produtos.
- 2.4.4 A contratada será responsável por transmitir corretamente as informações e instruções necessárias às empresas terceirizadas eventualmente envolvidas no transporte, permanecendo responsável pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das condições contratadas.
- 2.4.5 Os quantitativos fornecidos deverão corresponder aos previstos na contratação e aos indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, admitidas variações decorrentes das necessidades da Administração somente nos limites e nas condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

3.2 Do recebimento, da conferência e da fiscalização

- 2.5.1 O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que deverá(ão) verificar a conformidade do fornecimento com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento.
- 2.5.2 Na conferência, deverão ser verificados, entre outros aspectos, os quantitativos entregues, a composição e a integridade das cestas, a identificação das caixas, as condições das embalagens, a validade dos produtos e o atendimento aos requisitos de qualidade, conservação e segurança alimentar.
- 2.5.3 O recebimento ficará condicionado à constatação de que os produtos e as respectivas embalagens atendem às exigências estabelecidas na contratação, sem prejuízo das verificações posteriores cabíveis, nos termos da legislação aplicável.
- 2.5.4 Caberá à Secretaria requisitante proporcionar as condições necessárias para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente previamente informado, bem como indicar os servidores responsáveis pela conferência e pelo recebimento.

3.3 Da substituição de produtos e das não conformidades

- 2.6.1 A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, os produtos, as embalagens ou as cestas que apresentarem irregularidades, avarias, danos, desconformidades com as especificações contratadas ou condições inadequadas para consumo, armazenamento ou distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

- 2.6.2 Constatadas irregularidades no recebimento, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso expressamente previsto no instrumento contratual ou definido de forma justificada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 2.6.3 Os produtos substitutos deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade, validade, acondicionamento e conservação estabelecidos na contratação, não sendo admitida a transferência de custos de substituição, transporte ou demais despesas à Administração.
- 2.6.4 Caso a substituição não seja realizada no prazo estabelecido ou se mostre inviável, a Administração adotará as providências cabíveis para a solução da ocorrência, inclusive quanto à restituição de valores eventualmente pagos por produtos recusados, quando aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

3.4 Das obrigações legais e das disposições gerais

- 2.7.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e demais exigências pertinentes à execução do objeto, mantendo, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- 2.7.2 A execução do fornecimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital ou do instrumento de contratação direta, do Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos que integram o procedimento, bem como a legislação sanitária e as normas aplicáveis aos produtos alimentícios.
- 2.7.3 Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes e proporcionais para assegurar a qualidade dos produtos, a integridade das cestas, a regularidade do fornecimento e o atendimento da necessidade administrativa, sem impor exigências desnecessárias ou injustificadamente restritivas à competitividade do procedimento de contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos ou instrumentos equivalentes e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais exigências da contratação.
- 4.2** Fornecer as cestas natalinas previamente montadas, completas e acondicionadas conforme a composição, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e pela conformidade de todos os produtos que as compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

- 4.3** Responsabilizar-se pela montagem, pelo acondicionamento, pela identificação das caixas, pela embalagem, pelo transporte, pela descarga e pela entrega das cestas, conforme as condições estabelecidas na contratação.
- 4.4** Realizar as entregas nos locais, endereços, horários, quantitativos e prazos indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.5** Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal, pela FAPEM e pelo SAAE, conforme os respectivos contratos, respeitando os quantitativos solicitados, os limites registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais correspondentes.
- 4.6** Assegurar que todos os produtos sejam próprios para consumo humano, atendam às especificações exigidas, estejam dentro dos prazos de validade estabelecidos e apresentem embalagens íntegras e devidamente identificadas, sendo transportados e acondicionados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.
- 4.7** Manter a qualidade, as características, as marcas e as especificações dos produtos correspondentes à proposta aceita e aos documentos da contratação, não realizando substituições ou alterações sem prévia autorização formal da Administração, quando legalmente admissível.
- 4.8** Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o órgão ou entidade contratante, os produtos, as embalagens ou as cestas que apresentarem avarias, irregularidades, divergências de quantidade ou composição, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal.
- 4.9** Responsabilizar-se pelos encargos e pelas despesas decorrentes da execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à montagem, à embalagem, ao transporte, à descarga e à substituição de produtos.
- 4.10** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e demais exigências legais aplicáveis.
- 4.11** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo órgão ou entidade contratante e fornecer as informações e os documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.
- 4.12** Comunicar formalmente ao respectivo contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos ou afastamento de responsabilidades.
- 4.13** Permitir e facilitar a fiscalização da execução do fornecimento pelos servidores formalmente designados pelo respectivo órgão ou entidade contratante, prestando as informações solicitadas e atendendo às determinações pertinentes.
- 4.14** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

relacionada à execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

4.15 Permanecer responsável pela execução integral do objeto, inclusive pelos atos praticados por transportadores ou outros prestadores eventualmente envolvidos, observadas as disposições aplicáveis à subcontratação.

4.16 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos ou instrumentos equivalentes e nos demais documentos que integram a contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no respectivo contrato e na Ordem de Fornecimento.

5.2 Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as próprias necessidades administrativas, observando os quantitativos registrados, os limites da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

5.3 Informar, em cada Ordem de Fornecimento, os quantitativos solicitados, o local e o endereço exatos da entrega, o horário de recebimento e a identificação dos servidores autorizados a realizar a conferência e o recebimento dos produtos.

5.4 Providenciar as condições necessárias para o recebimento das cestas no local e horário previamente informados, indicando os servidores responsáveis pela conferência e pelo recebimento.

5.5 Designar formalmente, por ocasião da assinatura de cada contrato, os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização da respectiva contratação, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio dos servidores designados, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas no respectivo contrato.

5.7 Conferir, no momento do recebimento, a quantidade e a composição das cestas, a identificação das caixas, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as demais características exigidas no Termo de Referência, registrando eventuais irregularidades identificadas.

5.8 Recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, mediante registro da ocorrência e comunicação formal à contratada, para que sejam adotadas as providências de regularização ou substituição cabíveis.

5.9 Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução do fornecimento e acompanhar a adoção das providências necessárias à sua correção, observados os prazos previstos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

instrumentos da contratação.

5.10 Efetuar individualmente os pagamentos devidos pelos fornecimentos realizados em seu próprio benefício, após o recebimento e o atesto da documentação fiscal correspondente, observados os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos no respectivo contrato e na legislação aplicável.

5.11 Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas aos locais de entrega, aos horários de recebimento e aos servidores responsáveis pela conferência.

5.12 Registrar as ocorrências relevantes durante a execução contratual e adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à aplicação das sanções pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.13 Cada órgão ou entidade participante será responsável pela emissão de suas próprias Ordens de Fornecimento, pela formalização e gestão do respectivo contrato, pelo recebimento e pela conferência dos produtos destinados à sua demanda, pela fiscalização da execução contratual e pelo pagamento das despesas correspondentes.

5.14 A Prefeitura Municipal de Cambuí, na condição de órgão gerenciador, será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pelo exercício das atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada órgão ou entidade participante quanto aos respectivos contratos e fornecimentos.

5.15 Cumprir as demais obrigações atribuídas pela legislação vigente e pelos instrumentos que integram a contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

6.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.
- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

6.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

6.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

6.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

6.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, devendo o ato indicar expressamente o prazo de prorrogação e os quantitativos renovados, nos termos do Decreto Municipal nº 45/2023.

7.3 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Decorrido esse período, os preços decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **26/10/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas para a elaboração do orçamento estimado, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

7.4 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente edital observa as seguintes disposições:

- Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de atendimento integral das demandas das secretarias municipais.

- Poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

- Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de a ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

7.5 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

4.5.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

4.5.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

4.5.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.5.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.5.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

4.5.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

aplicação de penalidades administrativas.

7.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b)** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

7.7 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7.8 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Do impedimento de licitar e contratar:

• Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Das multas:

8.3.1 A inexecução total do objeto sujeitará a contratada/detentora à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida. No caso de inexecução parcial, a multa será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2 O atraso injustificado no fornecimento das cestas natalinas, sem prejuízo do disposto no subitem 8.3.1, sujeitará a contratada/detentora à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para a entrega, na seguinte proporção:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) ultrapassados os 15 (quinze) dias corridos de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada ao 30º (trigésimo) dia de atraso e aplicada cumulativamente com a multa prevista na alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, ficará caracterizada a inexecução total da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades previstas no subitem 7.3.1, sem prejuízo das multas moratórias incidentes, observados os limites estabelecidos para a aplicação das penalidades;

d) as cestas natalinas entregues em desacordo com as especificações, a composição, as quantidades, as características, as condições de acondicionamento ou as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita ou no instrumento contratual deverão ser substituídas ou regularizadas pela contratada/detentora, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado por esta, limitado a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

e) a não substituição ou regularização das cestas natalinas, de seus componentes ou de suas embalagens no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa moratória prevista nas alíneas anteriores, quando configurado o atraso no cumprimento da obrigação de substituição ou regularização.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação do prazo para entrega, substituição ou regularização das cestas natalinas somente será apreciado se apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.3.3 A aplicação das multas previstas neste Edital não impede a aplicação de outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de dosimetria das penalidades.

8.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

• Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 5.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 165/2026, Pregão Eletrônico Nº 66/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto aquisição de **CESTAS NATALINAS, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG, BEM COMO AOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS À FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ (FAPEM) E AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Das condições de montagem e acondicionamento

3.1.1 As cestas natalinas deverão ser fornecidas previamente montadas, contendo todos os produtos previstos na composição definida pela Administração Municipal, nas quantidades, especificações e apresentações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.1.2 Cada cesta deverá ser composta por duas caixas de papelão acartonado distintas, de modelos diferentes, resistentes, decoradas com motivos natalinos e providas de alças para transporte, com dimensões compatíveis com os produtos acondicionados. As caixas deverão ser entregues devidamente montadas, com as respectivas alças instaladas e todos os produtos organizados em seu interior.

3.1.3 Os produtos deverão ser distribuídos de maneira adequada e proporcional entre as duas caixas, observando-se, preferencialmente, a seguinte organização:

A- Caixa 1 – Mercearia e acompanhamentos: produtos de mercearia e demais itens correspondentes a essa categoria.

B- Caixa 2 – Panetones, doces e biscoitos: panetones, doces, biscoitos e demais produtos correspondentes a essa categoria.

3.1.4 Cada caixa deverá apresentar identificação clara e de fácil visualização, diferenciando a primeira da segunda, de modo a facilitar a conferência, a estocagem, a organização e a distribuição dos conjuntos. Ambas deverão ser devidamente envolvidas e lacradas com plástico-filme, de forma a preservar a integridade dos produtos e facilitar o transporte e o manuseio, sem comprometer a identificação dos itens ou as condições adequadas de conservação.

3.2 Da qualidade e das condições dos produtos

3.2.1 Todos os produtos alimentícios deverão ser de boa qualidade, próprios para consumo humano e estar em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, com as normas sanitárias e com a legislação vigente.

3.2.2 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com as exigências legais aplicáveis, sem sinais de violação, avarias, rasuras, umidade, vazamentos, deterioração, aderência indevida ao conteúdo ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.

3.2.3 As embalagens deverão conter, conforme a legislação aplicável a cada produto, informações legíveis relativas ao fabricante, à marca, aos ingredientes, à data de validade, ao lote e aos registros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

demais identificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

3.2.4 Os produtos deverão ser transportados, armazenados e acondicionados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação, observadas as orientações dos fabricantes e os requisitos sanitários pertinentes, de modo a preservar suas características e condições de consumo até o recebimento pela Administração Municipal.

3.3 Do prazo de validade

3.3.1 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, não sendo admitidos produtos vencidos ou que não atendam a esse requisito.

3.3.2 Deverão ser observadas, ainda, eventuais exigências específicas de validade estabelecidas para cada item no Termo de Referência, desde que compatíveis com as características dos produtos e devidamente justificadas pela Administração.

3.4 Da entrega e das condições de fornecimento

3.4.1 A contratada será integralmente responsável pela montagem das cestas, pelo acondicionamento dos produtos, pela embalagem, pelo transporte, pela descarga e pela entrega do objeto, devendo assegurar que todos os conjuntos sejam fornecidos completos, íntegros e em condições adequadas para armazenamento e posterior distribuição aos beneficiários.

3.4.2 O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições e os quantitativos nela estabelecidos, salvo disposição específica devidamente justificada e formalizada pela Administração, conforme as regras da contratação.

3.4.3 A entrega deverá ocorrer no local e endereço indicados pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com a necessidade administrativa e as informações constantes da Ordem de Fornecimento. O documento poderá ser encaminhado por meio eletrônico e deverá indicar, no mínimo, o endereço exato para entrega, o horário de recebimento, os quantitativos solicitados e o(s) servidor(es) autorizado(s) a realizar a conferência e o recebimento dos produtos.

3.4.4 A contratada será responsável por transmitir corretamente as informações e instruções necessárias às empresas terceirizadas eventualmente envolvidas no transporte, permanecendo responsável pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das condições contratadas.

3.4.5 Os quantitativos fornecidos deverão corresponder aos previstos na contratação e aos indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, admitidas variações decorrentes das necessidades da Administração somente nos limites e nas condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

3.5 Do recebimento, da conferência e da fiscalização

3.5.1 O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que deverá(ão) verificar a conformidade do fornecimento com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento.

3.5.2 Na conferência, deverão ser verificados, entre outros aspectos, os quantitativos entregues, a composição e a integridade das cestas, a identificação das caixas, as condições das embalagens, a validade dos produtos e o atendimento aos requisitos de qualidade, conservação e segurança alimentar.

3.5.3 O recebimento ficará condicionado à constatação de que os produtos e as respectivas embalagens atendem às exigências estabelecidas na contratação, sem prejuízo das verificações posteriores cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

3.5.4 Caberá à Secretaria requisitante proporcionar as condições necessárias para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente previamente informado, bem como indicar os servidores responsáveis pela conferência e pelo recebimento.

3.6 Da substituição de produtos e das não conformidades

3.6.1 A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, os produtos, as embalagens ou as cestas que apresentarem irregularidades, avarias, danos, desconformidades com as especificações contratadas ou condições inadequadas para consumo, armazenamento ou distribuição.

3.6.2 Constatadas irregularidades no recebimento, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso expressamente previsto no instrumento contratual ou definido de forma justificada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.6.3 Os produtos substitutos deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade, validade, acondicionamento e conservação estabelecidos na contratação, não sendo admitida a transferência de custos de substituição, transporte ou demais despesas à Administração.

3.6.4 Caso a substituição não seja realizada no prazo estabelecido ou se mostre inviável, a Administração adotará as providências cabíveis para a solução da ocorrência, inclusive quanto à restituição de valores eventualmente pagos por produtos recusados, quando aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

3.7 Das obrigações legais e das disposições gerais

3.7.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e demais exigências pertinentes à execução do objeto, mantendo, durante a contratação, as

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

3.7.2 A execução do fornecimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital ou do instrumento de contratação direta, do Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos que integram o procedimento, bem como a legislação sanitária e as normas aplicáveis aos produtos alimentícios.

3.7.3 Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes e proporcionais para assegurar a qualidade dos produtos, a integridade das cestas, a regularidade do fornecimento e o atendimento da necessidade administrativa, sem impor exigências desnecessárias ou injustificadamente restritivas à competitividade do procedimento de contratação.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

6.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas, quando cabível, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **26/10/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações do Contratada, além das previstas no edital, Termo de Referência edemais anexos:

7.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.4 Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.7 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.8 Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7.10 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos ou instrumentos equivalentes e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais exigências da contratação.

7.11 Fornecer as cestas natalinas previamente montadas, completas e acondicionadas conforme a composição, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e pela conformidade de todos os produtos que as compõem.

7.12 Responsabilizar-se pela montagem, pelo acondicionamento, pela identificação das caixas, pela embalagem, pelo transporte, pela descarga e pela entrega das cestas, conforme as condições estabelecidas na contratação.

7.13 Realizar as entregas nos locais, endereços, horários, quantitativos e prazos indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.14 Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal, pela FAPEM e pelo SAAE, conforme os respectivos contratos, respeitando os quantitativos solicitados, os limites registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais correspondentes.

7.15 Assegurar que todos os produtos sejam próprios para consumo humano, atendam às especificações exigidas, estejam dentro dos prazos de validade estabelecidos e apresentem embalagens íntegras e devidamente identificadas, sendo transportados e acondicionados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

7.16 Manter a qualidade, as características, as marcas e as especificações dos produtos correspondentes à proposta aceita e aos documentos da contratação, não realizando substituições ou alterações sem prévia autorização formal da Administração, quando legalmente admissível.

7.17 Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o órgão ou entidade contratante, os produtos, as embalagens ou as cestas que apresentarem avarias, irregularidades, divergências de quantidade ou composição, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal.

7.18 Responsabilizar-se pelos encargos e pelas despesas decorrentes da execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à montagem, à embalagem, ao transporte, à descarga e à substituição de produtos.

7.19 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e demais exigências legais aplicáveis.

7.20 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo órgão ou entidade contratante e fornecer as informações e os documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.

7.21 Comunicar formalmente ao respectivo contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes, sem que a comunicação implique prorrogação automática dos prazos ou afastamento de responsabilidades.

7.22 Permitir e facilitar a fiscalização da execução do fornecimento pelos servidores formalmente designados pelo respectivo órgão ou entidade contratante, prestando as informações solicitadas e atendendo às determinações pertinentes.

7.23 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

7.24 Permanecer responsável pela execução integral do objeto, inclusive pelos atos praticados por transportadores ou outros prestadores eventualmente envolvidos, observadas as disposições aplicáveis à subcontratação.

7.25 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos ou instrumentos equivalentes e nos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

8.1 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no respectivo contrato e na Ordem de Fornecimento.

8.2 Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as próprias necessidades administrativas, observando os quantitativos registrados, os limites da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

8.3 Informar, em cada Ordem de Fornecimento, os quantitativos solicitados, o local e o endereço exatos da entrega, o horário de recebimento e a identificação dos servidores autorizados a realizar a conferência e o recebimento dos produtos.

8.4 Providenciar as condições necessárias para o recebimento das cestas no local e horário previamente informados, indicando os servidores responsáveis pela conferência e pelo recebimento.

8.5 Designar formalmente, por ocasião da assinatura de cada contrato, os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização da respectiva contratação, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio dos servidores designados, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas no respectivo contrato.

8.7 Conferir, no momento do recebimento, a quantidade e a composição das cestas, a identificação das caixas, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as demais características exigidas no Termo de Referência, registrando eventuais irregularidades identificadas.

8.8 Recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, mediante registro da ocorrência e comunicação formal à contratada, para que sejam adotadas as providências de regularização ou substituição cabíveis.

8.9 Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução do fornecimento e acompanhar a adoção das providências necessárias à sua correção, observados os prazos previstos nos instrumentos da contratação.

8.10 Efetuar individualmente os pagamentos devidos pelos fornecimentos realizados em seu próprio benefício, após o recebimento e o atesto da documentação fiscal correspondente, observados os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos no respectivo contrato e na legislação aplicável.

8.11 Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas aos locais de entrega, aos horários de recebimento e aos servidores responsáveis pela conferência.

8.12 Registrar as ocorrências relevantes durante a execução contratual e adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos, inclusive quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

à apuração de responsabilidades e à aplicação das sanções pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13 Cada órgão ou entidade participante será responsável pela emissão de suas próprias Ordens de Fornecimento, pela formalização e gestão do respectivo contrato, pelo recebimento e pela conferência dos produtos destinados à sua demanda, pela fiscalização da execução contratual e pelo pagamento das despesas correspondentes.

8.14 A Prefeitura Municipal de Cambuí, na condição de órgão gerenciador, será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pelo exercício das atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada órgão ou entidade participante quanto aos respectivos contratos e fornecimentos.

8.15 Cumprir as demais obrigações atribuídas pela legislação vigente e pelos instrumentos que integram a contratação.

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise dos principais riscos associados à contratação, bem como das medidas de mitigação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas preventivas e corretivas
Pesquisa de preços inadequada	Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado, podendo comprometer a contratação.	Realizar pesquisa de preços com fontes confiáveis e dados atualizados, observando os critérios legais aplicáveis.
Baixa competitividade no certame	Redução da disputa entre fornecedores e possibilidade de preços menos vantajosos.	Elaborar especificações claras e compatíveis com o mercado, evitando exigências excessivas que restrinjam indevidamente a participação.
Licitação deserta ou fracassada	Atraso na contratação e risco de não atendimento da demanda no período previsto.	Planejar a contratação com antecedência, verificar a compatibilidade dos preços estimados com o mercado e revisar eventuais exigências que tenham comprometido a disputa.
Atraso na entrega das cestas	Comprometimento do cronograma de distribuição e da finalidade da ação natalina.	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com a necessidade, acompanhar a execução contratual e prever consequências para o descumprimento injustificado.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Recebimento de cestas incompletas, produtos inadequados ou itens diferentes dos exigidos.	Definir detalhadamente a composição das cestas e realizar conferência dos produtos no recebimento, exigindo a correção das irregularidades identificadas.
Produtos vencidos, danificados ou inadequadamente acondicionados	Comprometimento da qualidade e da segurança dos alimentos.	Estabelecer requisitos de validade, embalagem, conservação e transporte, com inspeção no recebimento e rejeição de produtos em desacordo com as condições contratadas.
Descumprimento das obrigações pela contratada	Prejuízos à execução contratual e eventual necessidade de adoção de medidas administrativas.	Fiscalizar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e aplicar as medidas e sanções cabíveis, observados o contrato e a legislação vigente.
Falhas na fiscalização contratual	Identificação tardia de irregularidades e recebimento de produtos inadequados.	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, orientar os responsáveis e manter registros das entregas e das verificações realizadas.
Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros	Impossibilidade de concluir a contratação ou efetuar os pagamentos devidos.	Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e observar as etapas legais de empenho, liquidação e pagamento da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados podem ser mitigados mediante planejamento adequado, elaboração precisa do Termo de Referência, pesquisa de preços consistente, definição de prazos compatíveis com a necessidade administrativa e fiscalização efetiva da execução contratual.

Dessa forma, a adoção das medidas preventivas e corretivas indicadas contribuirá para reduzir a ocorrência de falhas, assegurar a qualidade dos produtos e possibilitar o fornecimento das cestas natalinas dentro das condições estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal:

- 020401 04 122 0001 4078 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SECRETARIA DE ASMINISTRAÇÃO E FAZENDA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 182

SAAE:

- 030100 17 122 0001 6001 0000 3.3.90.32.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/ CONTÁBIL - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FICHA 770

FAPEM:

- 040100 04 122 2021 8001 0000 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – FICHA 834

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Para a Prefeitura Municipal:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Ronaldo de Sales

Fiscal do contrato: Geraldo Celso Ribeiro

Para o FAPEM:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Eliane Lambert Ferreira

Fiscal do contrato: Ana Caroline Almeida dos Santos

Para o SAAE:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Thaís Carolina de Araújo

Fiscal do contrato: Daniele Magalhães

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Extinção dos contratos:

12.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

contratante;

- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 2 Do impedimento de licitar e contratar:

12.2.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.3 Das multas:

12.3.1 A inexecução total do objeto sujeitará a contratada/detentora à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida. No caso de inexecução parcial, a multa será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2 O atraso injustificado no fornecimento das cestas natalinas, sem prejuízo do disposto no subitem 8.3.1, sujeitará a contratada/detentora à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para a entrega, na seguinte proporção:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

b) ultrapassados os 15 (quinze) dias corridos de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada ao 30º (trigésimo) dia de atraso e aplicada cumulativamente com a multa prevista na alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, ficará caracterizada a inexecução total da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades previstas no subitem 7.3.1, sem prejuízo das multas moratórias incidentes, observados os limites estabelecidos para a aplicação das penalidades;

d) as cestas natalinas entregues em desacordo com as especificações, a composição, as quantidades, as características, as condições de acondicionamento ou as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita ou no instrumento contratual deverão ser substituídas ou regularizadas pela contratada/detentora, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado por esta, limitado a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;

e) a não substituição ou regularização das cestas natalinas, de seus componentes ou de suas embalagens no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa moratória prevista nas alíneas anteriores, quando configurado o atraso no cumprimento da obrigação de substituição ou regularização.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação do prazo para entrega, substituição ou regularização das cestas natalinas somente será apreciado se apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

12.3.3 A aplicação das multas previstas neste Edital não impede a aplicação de outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de dosimetria das penalidades.

12.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

12.4.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2 A sanção estabelecida 12.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

Ronaldo de Sales
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Administração e Fazenda

Eliane Lambert Ferreira
Ordenador(a) de despesas/Diretora Presidente do FAPEM

Vitor Marques Martins
Ordenador(a) de despesas/Diretor Interino do SAAE

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Cinthia Sanches Silva Pereira

Nome do licitante

Prefeito

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal
do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica)
_____, CNPJ
nº. _____ sediada _____ (endereço completo)
_____, neste
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas
da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 66/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG